



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

DECRETO Nº 795, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Determina extensão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid-19 constantes no decreto 792/2021 e dá outras providências".

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA, Prefeita Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Brasil e em especial em o estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de determinar novas medidas para combater o avanço da contaminação do vírus COVID-19 na população de Divisa Alegre e cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Divisa Alegre – MG, ao Plano Estadual denominado “Minas Consciente”, que determina as regras para retomada responsável das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que conforme a 54ª Reunião do Grupo Executivo do Plano “Minas Consciente”, o Município de Divisa Alegre pertence atualmente a Onda Vermelha de medidas restritivas.

DECRETA:

Art. 1º. Diante da situação do COVID – 19 neste município, fica estendida a duração do decreto 792 / 2021 por mais dois dias, sendo válido até o dia 22/06/2021.

Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º, todas as medidas referentes ao decreto municipal 792/2021 deverão ser aplicadas neste município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos até o dia 20 de junho de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Divisa Alegre - MG, em 21 de junho de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES
de 21, 06 2021.
21, 06 2021
Lei Municipal nº 16 de 16 de 2009
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br